



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à aquisição de 02 (dois) veículos novos (0 km) para atender a necessidade do Poder Legislativo.

3 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição do veículo se justifica pelo fato de que atualmente o Poder Legislativo dispõe de uma frota bastante reduzida, dispondo de somente três veículos, os quais dois deles detém ano/modelo: 2009/2010, o outro veículo foi adquirido em dezembro de 2016 a sete meses, sendo o único utilizado para viagem em longa distância como por exemplo para a capital Porto Velho (200 km) os outros dois veículos mais antigos são utilizados somente para as viagens dentro do município em uso dos vereadores para fiscalizar os trabalhos realizados na área rural, o fato deste Poder Legislativo obter somente de um veículo semi novo em bom estado de uso prejudica quando necessário as viagens feitas pelos onze vereadores para participar de reuniões, cursos ou seminários, o que de fato fica prejudicado o transporte dos mesmos.

Agrega-se o fato de que o investimento do Poder público na infraestrutura resulta em melhores condições de execução dos serviços e concomitantemente, melhores resultados ao objetivo proposto, que é o atendimento ao interesse público e ao bem comum, e o desenvolvimento e progresso do município.

4. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

| Item | Quant. | Und. | Especificação |
|------|--------|------|---|
| 01 | 02 | Und. | <ul style="list-style-type: none">• Veículo novo (0 km) Modelo: utilitário esportivo Sedan – 2017/2017 ou 2017/2018• Cor: prata• Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista• Combustível: Flex (Gasolina / Etanol).• Motorização mínima: 1.4 L 16V• Potência mínima (CV/RPM) 101 cv (etanol); 98 cv (gasolina)• Torque mínimo 14,0 kgf.m.• Transmissão manual |



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 006
ALTO PARAÍSO - RO

- Suspensão / dianteira com barra estabilizadora. Suspensão / traseira Eixo de torção com barra estabilizadora
- Direção hidráulica / Eletroassistida progressiva
- Freios / dianteiros discos ventilados / ABS com EBD. Freios / traseiros tambor / ABS com EBD
- Pneus mínimo 185 / 65 R14, rodas 14 em liga leve
- Carroceria com 04 Portas
- Capacidade mínima tanque combustível 40L
- Capacidade mínima porta malas 400L
- Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro
- Cinto de segurança traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos; Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pré-tensionador e limitador de força
- Desembarcador do vidro traseiro
- Imobilizador eletrônico do motor
- Luz auxiliar de freio
- Aviso luminoso para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento).
- Trava de segurança para portas traseiras
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Travas elétricas nas quatro portas
- Alarme
- Chave com comando de abertura e fechamento das portas;
- Console central com dois portas copos dianteiro e traseiro;
- Faróis de neblina dianteiros
- Sistema de som Play com função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão smartphone
- Ar-condicionado integrado frio e quente
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Comando interno de abertura do tanque de combustível
- Jogo de tapetes para motorista e passageiro (quatro unidades)
- Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Primeiro emplacamento em nome da contratante – Câmara Municipal de Alto Paraíso; devidamente licenciado, com 1º registro RENAVAN no município de Alto Paraíso/ Estado de Rondônia.
- Garantia mínima: 100 (cem) mil km ou 02 (dois) anos o que ocorrer primeiro



| | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Assistência técnica autorizada pelo fabricante com distancia de um Raio entre 200 km a 300 km da sede do município• Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um periodo minimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veiculo em caso de: Pane eletrica; colisão e pane mecanica causado por defeito de fabricação; atraves de 0800 sem onus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondonia. |
|--|--|---|

5. DO PRAZO E ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Alto Paraíso, situada na Rua Paulo VI, n.º 3726, no horário das 07h00min até às 13h00min de segunda a sexta feira no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura da Nota de Empenho.

5.2 O recebimento do veículo será feito pelo servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal deste município, conforme abaixo:

5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.2.2 Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade como exigido neste termo de referência;

5.3 O veículo será recusado se não for aprovado no teste ou se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas neste termo de referência;

5.4 Ocorrendo às hipóteses previstas no item acima, o fornecedor deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pela Câmara Municipal de Alto Paraíso.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.2 Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o objeto licitado;

6.3 Arcar com as despesas de entrega do bem licitado na sede do Município de Alto Paraíso, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora;

6.4 Cumprir com a entrega em horário de expediente deste Município, das 07h00min às 13h00min horas, em dias úteis;



- 6.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, respeitando o prazo estipulado;
- 6.6 Cumprir com o prazo de garantia de fabricação e assistência técnica por prazo mínimo de doze (12) meses a contar da entrega do bem;
- 6.7 Efetuar as manutenções de Assistência Técnica dentro do prazo de garantia de fabricação do bem;
- 6.8 A contratada que fornecer o veículo deverá entregá-lo devidamente emplacado com a placa deste município de Alto Paraíso/Rondônia, sem nenhum encargo ou dívida para a Câmara Municipal.**

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega do bem licitado de acordo com o descrito neste termo de referência, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.
- 7.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto neste instrumento, após a entrega do objeto, acompanhada da nota fiscal no setor competente.
- 7.3 Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses de motor e cambio sem limite de quilometragem, a contar da data de recebimento.
- 8.2 O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses de lataria caso houver corrosão de dentro para fora do veículo, a contar da data de recebimento.
- 8.3 Se o veículo apresentar qualquer falha que impossibilite o seu uso ou não atender às especificações técnicas contidas neste termo de referência deverá ser substituído sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.
- 8.4 A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, bem como, os causados por força da natureza e atos de terceiros.
- 8.5 O veículo deverá estar coberto por rede de assistência técnica em concessionárias do fabricante em, no mínimo, mais de um município do Estado de Rondônia, preferencialmente em empresa localizada num Raio máximo entre 200 km a 300 km da sede do município.

9. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01



Projeto/Atividade: 01.0031.2001.2.001.0004
Elemento de Despesa: 44.9.0.52
Ficha: 004

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do bem, condicionado à apresentação da Nota Fiscal específica e discriminado com o produto, devidamente atestada pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- f) Demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades dos art.86, 87, 88, e 102, de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem



prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 O objeto do referido processo será atendido pela empresa qualificada no certame Licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1 Em observância ao que preceitua o art. 225 da Constituição Federal do Brasil, e ainda o art. 3º da Lei 8666/93, a empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração de que a montadora adota todas as medidas necessárias a fim de não agredir o meio ambiente com a fabricação do veículo, bem como, que este modal está em conformidade ao programa de redução das emissões dos gases do efeito estufa.

Alto Paraíso RO, 07 de Agosto de 2017.

Geislaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM

07/08/2017

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente